

9.4 — Currículo profissional — do currículo profissional devem constar:

- As habilitações académicas;
- As actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características, bem como dos sectores e ou departamentos em que tenham decorrido e a respectiva duração;
- A indicação da experiência profissional com informática (designadamente Word, Excel e outras bases de dados) e respectiva duração;
- A indicação dos cursos, estágios, seminários, etc., de formação profissional complementar em que hajam participado, respectiva duração e entidade que os organizou.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças estão dispensados de apresentar os documentos constantes das alíneas b) e c) do n.º 9.3 do aviso, desde que façam parte do seu processo individual.

9.6 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo da faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre qualquer elemento ou situação, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos dos dados declarados.

10 — Publicitação — a divulgação da relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Alberto Garrudo de Oliveira, inspector de finanças-chefe.

Vogais efectivos:

Zita Ferreira Alves da Silva Soares, secretária de finanças-coordenadora, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Maria Soares Pedroso, secretária de finanças-coordenadora.

Vogais suplentes:

Margarida Dulce do Couto Chaves, secretária de finanças-coordenadora.

Helena Maria Dias Coelho Gouveia, secretária de finanças-coordenadora.

12 de Junho de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

ANEXO I

(requerimento a que se refere o n.º 9.1 do aviso)

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), filho de ... e de ... (filiação), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., detentor(a) de ... (categoria e carreira que detém), julgando-se nas condições exigidas por lei, vem respeitosamente apresentar a V. Ex.ª a sua candidatura ao concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Para o efeito declara possuir os requisitos legais e especiais de admissão ao concurso e junta ... (currículo profissional e qualquer outra documentação).

Pede deferimento

... (data e assinatura).

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1042/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1 — O Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) é autorizado, sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL),

a proceder à abertura do procedimento, por ajuste directo, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 136.º, com referência ao artigo 48.º, n.º 1, segunda parte, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respeitante à contratação relativa à realização das obras de adaptação dos pisos -1 e -2 do edifício em que se encontra a funcionar a ESTeSL, destinada, no projecto inicial, a instalações de hidroterapia, a laboratório de ortoprotesia, assim como a autorizar a realização das despesas relacionadas com a execução dessa obra, até ao montante máximo de € 445 824,05, acrescido de IVA à taxa legal, no montante de € 93 623,05, no total de € 539 447,10, para o ano lectivo de 2005-2006, de acordo com o seguinte escalonamento:

- Ano de 2005 — € 222 912,02, acrescido de IVA no montante de € 46 811,52, no total de € 269 723,55;
- Ano de 2006 — € 222 912,02, acrescido de IVA no montante de € 46 811,52, no total de € 269 723,55.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2005 e a inscrever para o ano de 2006 no orçamento da ESTeSL, na rubrica «07.01.03: — edifícios; fonte de financiamento: auto-financiamento — R. p.».

5 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 1043/2006 (2.ª série). — Os militares na situação de reserva podem encontrar-se na efectividade de serviço de acordo com as disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 142.º e dos n.ºs 1 a 6 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro.

Importando, agora, fixar os efectivos dos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas, na situação de reserva na efectividade de serviço, para 2006:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do EMFAR e sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior, o seguinte:

1.º São fixados, para cada ramo e para o ano de 2006, os quantitativos máximos de militares na situação de reserva na efectividade de serviço no âmbito das Forças Armadas, conforme o mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Nos quantitativos a que se refere o número anterior incluem-se os militares abrangidos pelo n.º 5 do artigo 121.º do EMFAR.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

5 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Categorias	Ramos			Total
	Marinha	Exército	Força Aérea	
Oficiais	120	152	75	347
Sargentos	75	65	45	185
Praças	12	5	—	147
<i>Total</i>	337	222	120	679

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 13 170/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei